

OFÍCIO SEPLAG-SEC Nº 220/2025

Divinópolis, agosto de 2025.

Ao Senhor
Matheus da Silva Tavares
Secretário Municipal de Governo
Avenida Paraná, 2.601, sala 508, São José
CEP: 35.501.170 – Divinópolis/MG

ASSUNTO: Resposta Requerimento nº CM 1299/2025 – Vereador Vitor Costa.

Prezado Senhor,

Em atenção ao Requerimento nº CM de autoria do ilustre Vereador Vitor Costa, apresentamos os seguintes esclarecimentos pormenorizados, fundamentados na legislação vigente, para cada um dos pontos questionados.

I. Em resposta ao questionamento sobre a base legal para a contratação da empresa "Laudar":

A atuação da Administração Pública Municipal está estritamente vinculada ao princípio da legalidade. A competência e o dever da Administração Pública em realizar a perícia e a validação dos atestados médicos apresentados por seus servidores fundamentam-se no Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Divinópolis (Lei Complementar nº 009/1992). O Artigo 125, garante a licença para tratamento de saúde, e o Artigo 126 estabelece a obrigatoriedade de inspeção médica para a sua concessão.

A Lei Complementar nº 216/2021, que atualizou o referido Artigo 126, modernizou e flexibilizou os meios para a realização de tal inspeção, prevendo expressamente em seu § 6º, inciso IV, a possibilidade de prestação de exames médicos "mediante contrato administrativo firmado nos termos da lei". Tal dispositivo confere inequívoco amparo legal à contratação dos serviços de perícia médica.

Soma-se a isso a motivação fática e administrativa decorrente da extinção do cargo de Médico do Trabalho no quadro de pessoal do Município. Diante da ausência de um servidor de carreira com a competência legal para realizar tais atos, a contratação de serviço especializado tornou-se medida imperativa para garantir a continuidade de uma função administrativa essencial, em plena consonância com os **princípios da Eficiência e da Continuidade do Serviço Público**.

Os serviços de medicina do trabalho são de natureza contínua e indispensáveis para o cumprimento das obrigações legais impostas à Administração Pública, especialmente no que tange às Normas Regulamentadoras (NRs) e ao eSocial (Sistema de Escrituração Digital das Obrigações Fiscais, Previdenciárias e Trabalhistas).

II. Sobre o procedimento de contratação:

O procedimento que culminou na contratação da empresa Laudar Engenharia e Medicina do Trabalho Ltda, foi realizado por meio de **Pregão Eletrônico**, modalidade licitatória que visa ampliar a competição e selecionar a proposta mais vantajosa para a Administração.

O certame foi regido pela **Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 (Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos)**, e tramitou sob o **Processo Administrativo Licitatório nº 78/2025, na modalidade Pregão Eletrônico (PE) nº 044/2025**. A escolha por esta modalidade competitiva reforça o compromisso da gestão com a isonomia, a transparência e a busca pela economicidade.

Toda a documentação pertinente ao processo, incluindo o edital, as propostas, a ata de julgamento e o respectivo contrato administrativo, encontra-se disponível para consulta pública e irrestrita no Portal da Transparência do Município de Divinópolis, no seguinte link:

https://transparencia.betha.cloud/#/oU8BIS7tF8icFMLVMRckJA==/consulta/83998/detalhe/1197:10065:10032_10065

III. Sobre as qualificações dos profissionais e os critérios de avaliação:

A empresa contratada conta com profissionais médicos devidamente qualificados e com registro ativo no Conselho Regional de Medicina (CRM). O responsável técnico pela execução dos serviços é o Dr. Bruno Giordanno Tavares, inscrito no CRM/MG sob o nº 69411.

Os critérios técnicos para a avaliação dos atestados são estritamente pautados pela *lex artis médica*, as resoluções do Conselho Federal de Medicina e a legislação aplicável, incluindo as disposições do Estatuto dos Servidores Públicos de Divinópolis e regulamentos internos. A análise é puramente técnica e visa garantir a correta aplicação do direito à licença para tratamento de saúde, garantindo a impessoalidade e a tecnicidade das análises.

IV. Sobre os mecanismos de sigilo e a Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD):

A Administração Municipal tem profundo compromisso com a proteção dos dados pessoais de seus servidores. O contrato firmado com a empresa "Laudar" contém cláusulas específicas que a obrigam a seguir todas as diretrizes da Lei nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados - LGPD), assegurando o tratamento adequado e o sigilo absoluto das informações médicas, que são classificadas como dados sensíveis.

A empresa utiliza **sistemas especializados de medicina do trabalho**, desenvolvidos para garantir o armazenamento seguro dos prontuários médicos, com acesso restrito apenas a profissionais legalmente autorizados. Qualquer violação do sigilo médico sujeitará a empresa às sanções contratuais, administrativas (nos termos da LGPD) e cíveis, sem prejuízo da responsabilidade ético-profissional dos médicos envolvidos.

Ressalta-se ainda que procedimentos internos do CRESST vedam a inserção do CID em documentos administrativos externos, restringindo-o ao prontuário clínico ocupacional, preservando o princípio da minimização de dados e a confidencialidade das informações.

V. Da Orientação aos Gestores Escolares:

Inexiste qualquer orientação, formal ou informal, para que diretores escolares abonem faltas decorrentes de atestados indeferidos. Tal ato seria administrativamente irregular, pois a competência para a concessão da licença para tratamento de saúde é vinculada à perícia médica oficial, conforme o Art. 126 do Estatuto. O abono de faltas é instituto jurídico distinto, com hipóteses próprias, e não pode ser utilizado como sucedâneo de uma licença médica negada.

VI. Do Direito de Recurso do Servidor:

O servidor cujo atestado seja indeferido tem seu **direito constitucional à ampla defesa e ao contraditório plenamente assegurado na esfera administrativa**. O servidor pode interpor recurso administrativo no prazo de 72 horas a contar do indeferimento, mediante protocolo específico através do link: <https://servicos.prefeituradivinopolis.com.br/govdigital/Microservicos/instrucao/440>, com análise pela área técnica em até 10 dias úteis. Havendo novos elementos, o caso poderá ser reavaliado pelo Médico do Trabalho, com parecer final fundamentado.

VII. Sobre a comunicação oficial aos gestores e servidores:

A comunicação sobre a nova sistemática de análise de atestados foi realizada de forma ampla e transparente. A Secretaria Municipal de Planejamento, Gestão, Ciência e Tecnologia (SEPLAG) emitiu o **Ofício-Circular SEPLAG SEC Nº 009/2025**, em junho de 2025, comunicando a implementação do novo sistema digital a partir de 1º de julho de 2025.

O referido documento foi encaminhado a todas as secretarias, com a expressa determinação para que assumissem "a responsabilidade de comunicar e orientar seus servidores quanto a essa mudança". Ademais, foi realizado um encontro on-line no dia 27 de junho de 2025 com os setores de Recursos Humanos para alinhar os procedimentos, e foram disponibilizados manuais e vídeo explicativo para facilitar a adaptação.

VIII. Da Reavaliação da Contratação e da Consulta a Entidades Sindicais:

A decisão pela implementação da nova sistemática decorreu de uma necessidade administrativa inadiável, qual seja, o cumprimento das obrigações legais impostas à Administração Pública, especialmente no que tange às Normas Regulamentadoras (NRs) e ao eSocial (Sistema de Escrituração Digital das Obrigações Fiscais, Previdenciárias e Trabalhistas); e a extinção do cargo de Médico do Trabalho.

A contratação em tela constitui um ato de gestão administrativa, praticado no exercício da competência discricionária do Poder Executivo para organizar seus serviços e dar cumprimento à deveres legais. O diálogo com as entidades representativas dos servidores é uma prática valorizada por esta gestão, a medida não altera direitos dos servidores, mas sim o fluxo administrativo para a sua verificação, motivo pelo qual **não se exige, legalmente, a prévia consulta às entidades sindicais para sua implementação**.

A execução do contrato é objeto de fiscalização contínua por um fiscal designado, conforme determina o Art. 117 da Lei nº 14.133/2021. A decisão sobre a continuidade da prestação do serviço será reavaliada periodicamente, com base em critérios de eficiência, economicidade e, acima de tudo, interesse público.

Certos de termos atendido ao solicitado, colocamo-nos à disposição para quaisquer esclarecimentos complementares.

Respeitosamente,

(assinado digitalmente)

THIAGO NUNES LEMOS

Secretário Municipal de Planejamento, Gestão, Ciência e Tecnologia

Assinantes

- ✓ **Thiago Nunes Lemos**
Assinou em 30/08/2025 às 00:14:20 com o certificado avançado da Betha Sistemas e possui a identidade verificada com o CPF *****.386.796-****
Eu, Thiago Nunes Lemos, estou ciente das normas descritas na Lei nº 14.063/2020, no que se refere aos tipos de assinaturas consideradas como válidas para a prática de atos e interações pelos Entes Públicos.

Veracidade do documento



Documento assinado digitalmente.
Verifique a veracidade utilizando o QR Code ao lado ou acesse o site **verificador-assinaturas.plataforma.betha.cloud** e insira o código abaixo:

2VN**V77****L4M****08W**

OFÍCIO-CIRCULAR SEPLAG SEC Nº 009/2025

Divinópolis, junho de 2025.

Assunto: Novo sistema de cadastramento de atestados médicos para servidores municipais.

Prezados (as) Senhores (as),

Informamos que, a partir do dia **01 de julho de 2025**, o procedimento para **cadastramento de atestados médicos** pelos servidores da Prefeitura Municipal de Divinópolis passará a ser realizado **exclusivamente por meio do novo sistema digital**, disponível na plataforma institucional.

Essa mudança representa um **importante passo na ampliação e modernização dos serviços oferecidos pelo Centro de Referência em Saúde e Segurança do Trabalhador (CRESST)**, com o objetivo de tornar os processos mais ágeis, seguros e organizados.

Esclarecemos que os atestados médicos referentes a estagiários permanecerão sendo enviados por meio do protocolo digital, através do Grupo de Solicitação – CRESST, Assunto – Atestados Estagiários, não sendo contemplados pelo novo sistema. Lembrando que os atestados de estagiários são concessões administrativas, limitado ao máximo de 3 dias,

Reforçamos que **todas as secretarias da Prefeitura deverão assumir a responsabilidade de comunicar e orientar seus servidores quanto a essa mudança**, garantindo ampla divulgação e compreensão do novo procedimento.

Com o intuito de esclarecer dúvidas e padronizar os procedimentos, será realizado um encontro on-line com todos os setores de Recursos Humanos das secretarias municipais, no dia 27 de junho de 2025, às 10h, link de acesso: meet.google.com/hsr-akds-chn A participação dos representantes dos RHs é fundamental para o alinhamento e correta implementação da nova rotina.

Para facilitar a adaptação, seguem anexos a este ofício os seguintes materiais de apoio:

- Manual de criação de usuário no sistema;
- Manual de cadastramento de atestados;
- Vídeo explicativo sobre a utilização da ferramenta.

Em caso de dúvidas adicionais ou necessidade de suporte, a Gerência de Recursos Humanos, através do seu Whatsapp (37) 3229-8155, está à disposição para prestar os esclarecimentos necessários.

Atenciosamente,

THIAGO NUNES LEMOS

Secretário Municipal de Planejamento, Gestão, Ciência e Tecnologia

MARIANA BORGES CAMPOS DOS SANTOS

Diretora de Recursos Humanos

MARCUS VINÍCIUS PENIDO SANTANA

Gerente de Recursos Humanos

Assinantes

- ✓ **Marcus Vinicius Penido Santana**
Assinou em 26/06/2025 às 12:59:22 com o certificado avançado da Betha Sistemas e possui a identidade verificada com o CPF ***.056.386-**
Eu, Marcus Vinicius Penido Santana, estou ciente das normas descritas na Lei nº 14.063/2020, no que se refere aos tipos de assinaturas consideradas como válidas para a prática de atos e interações pelos Entes Públicos.
- ✓ **Mariana Borges Campos Dos Santos**
Assinou em 26/06/2025 às 13:00:57 com o certificado avançado da Betha Sistemas e possui a identidade verificada com o CPF ***.028.016-**
Eu, Mariana Borges Campos Dos Santos, estou ciente das normas descritas na Lei nº 14.063/2020, no que se refere aos tipos de assinaturas consideradas como válidas para a prática de atos e interações pelos Entes Públicos.
- ✓ **Thiago Nunes Lemos**
Assinou em 26/06/2025 às 13:13:15 com o certificado avançado da Betha Sistemas e possui a identidade verificada com o CPF ***.386.796-**
Eu, Thiago Nunes Lemos, estou ciente das normas descritas na Lei nº 14.063/2020, no que se refere aos tipos de assinaturas consideradas como válidas para a prática de atos e interações pelos Entes Públicos.

Veracidade do documento



Documento assinado digitalmente.
Verifique a veracidade utilizando o QR Code ao lado ou acesse o site **verificador-assinaturas.plataforma.betha.cloud** e insira o código abaixo:

QZ2**OX6****W96****293**

Manual de Apresentação de Atestados Médicos:

SECRETARIA MUNICIPAL DE
PLANEJAMENTO, GESTÃO, CIÊNCIA
E TECNOLOGIA



**PREFEITURA DE
DIVINÓPOLIS**
JUNTOS PARA FAZER MAIS E MELHOR



**DIVINÓPOLIS É DO
SENHOR**
GESTÃO 2025-2028 EMPREGADA DO POVO

1- Introdução:

A partir de 1º de Julho de 2025, a forma dos servidores público municipais da Prefeitura Municipal de Divinópolis, Câmara Municipal de Divinópolis e Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Divinópolis – DIVIPREV apresentarem seus atestados médicos passará por uma alteração.

O processo, antes realizado via protocolo, será substituído por uma ferramenta mais moderna, ágil e simples, podendo ser apresentado por dois caminhos:

1. Site: <https://www.meusoc.com.br/PortalFuncionarioApp/login> ou
2. Aplicativo para celular: busque o aplicativo MEUSOC na loja de aplicativos ou telefone. 
3. Caso não possua um usuário cadastrado no sistema, siga o [Manual de Criação de Usuário](#) ou [no Sistema de Atestado](#) para criá-lo.

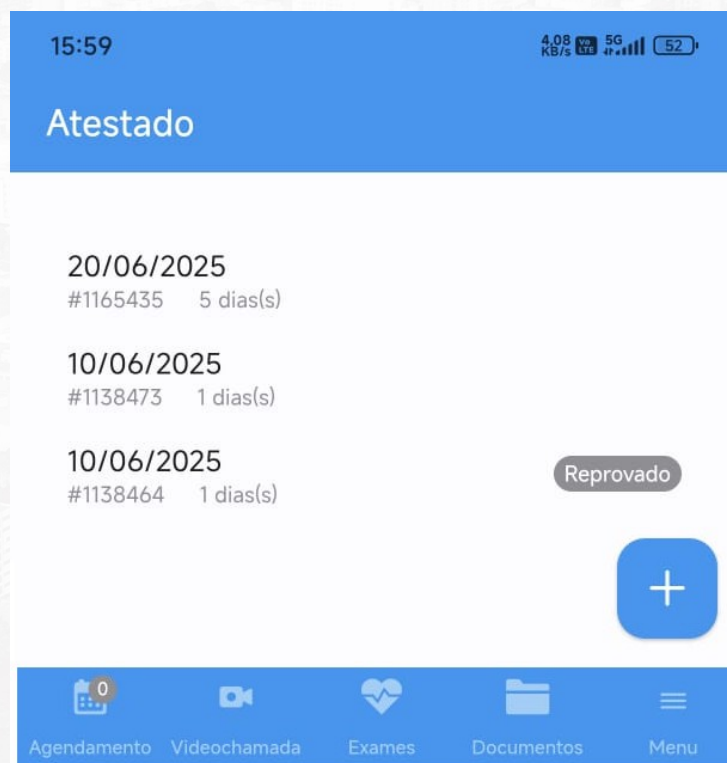
2- Cadastrando um atestado:

1. Clique na opção Atestado:



2- Cadastrando um atestado:

1. Nessa tela você pode verificar todos atestados apresentado no sistema.
2. Para cadastrar um novo atestado, clique no + no canto inferior direito da tela:



2- Cadastrando um atestado:

1. Preencha os campos “Data da ocorrência”, Marque a opção “EM DIAS”, quantidade de dias, preencha o CID, o nome do “Médico”, nº do conselho do profissional, e o estado de Minas Gerais, clique no ícone da câmera e anexe uma foto do atestado, depois clique em “Enviar”, assim seu atestado estará cadastrado no sistema.

Data da ocorrência
01/06/2025

Período do atestado
EM HORAS EM DIAS

Quanto dias?
8 + -

CID
M54.5 - Dor lombar baixa

Médico
José

Conselho de Classe (CRM/CFM/CRO)
1234567

UF
MG

Foto do atestado

ENVIAR

3- Observações importantíssimas:

1. O servidor tem até 3 dias corridos após início do afastamento para apresentar seu atestado, sob pena de indeferimento do atestado.
2. Apenas serão aceitos atestados fora do prazo de 3 dias corridos, em casos justificáveis, tais como internação prolongada do servidor, debilidade física ou mental grave, servidor acamado ou situações semelhantes, devidamente comprovadas.
3. Atestados relativo a comparecimento em consulta médica devem ser apresentados à chefia imediata através do sistema **MINHA FOLHA**, esse tipo de atestado não passa por análise do CRESST.

4- Consultando o resultado do atestado:

1. Clique na opção Atestado:



4- Consultando o resultado do atestado:

1. Clique na data do atestado que quer verificar:

03/06/2025

#1165970 1 dias(s)

20/06/2025

#1165435 5 dias(s)

10/06/2025

#1138473 1 dias(s)

10/06/2025

#1138464 1 dias(s)

Reprovado

4- Resultados possíveis:

1. Atestado Pendente – ainda não passou por triagem da enfermagem:

Seu atestado está Pendente

Data da ocorrência

03/06/2025

Período do atestado

Em dias

Dias

1

CID

M54.5

Médico

José

Conselho de Classe (CRM/CFM/CRO)

1234567

4- Resultados possíveis:

1. Atestado Reprovado - alguns motivos pra reprovação do atestado:

1. Atestado apresentado fora do prazo.
2. Atestado ilegível.
3. Atestado de comparecimento médico, como informado no slide 6.
4. Outros, a serem especificados nessa tela.

Seu atestado está Reprovado :
Reprovado por conter foto com baixa qualidade

Data da ocorrência
10/06/2025

Período do atestado
Em dias

Dias
1

CID
A04.8

Médico

Conselho de Classe (CRM/CFM/CRO)

4- Resultados possíveis:

1. Atestado Aprovado – apenas atestados de 1 a 3 dias, devem ser consultados sua aprovação por essa tela.

Seu atestado está Aprovado

Data da ocorrência
10/06/2025

Período do atestado
Em dias

Dias
1

CID
A02

Médico
BRUNO GYORDANNO TAVARES BELMONT COSTA

Conselho de Classe (CRM/CFM/CRO)
69411

4- Resultados possíveis:

1. Atestado Aguardando Ajuste – significa que foi marcada perícia médica presencial para seu atestado.

Seu atestado está Aguardando Ajuste:

Informamos que o seu atestado foi recebido e será avaliado pelo médico no dia 20/06/2025 às 17:00, no seguinte endereço: Rua Antônio Olímpio de Moraes, nº XXX, Centro. Por favor, compareça no local, no dia e horário indicados, portando documento de identificação com foto.

Data da ocorrência
03/06/2025

Período do atestado
Em dias

Dias
1

CID
M54.5

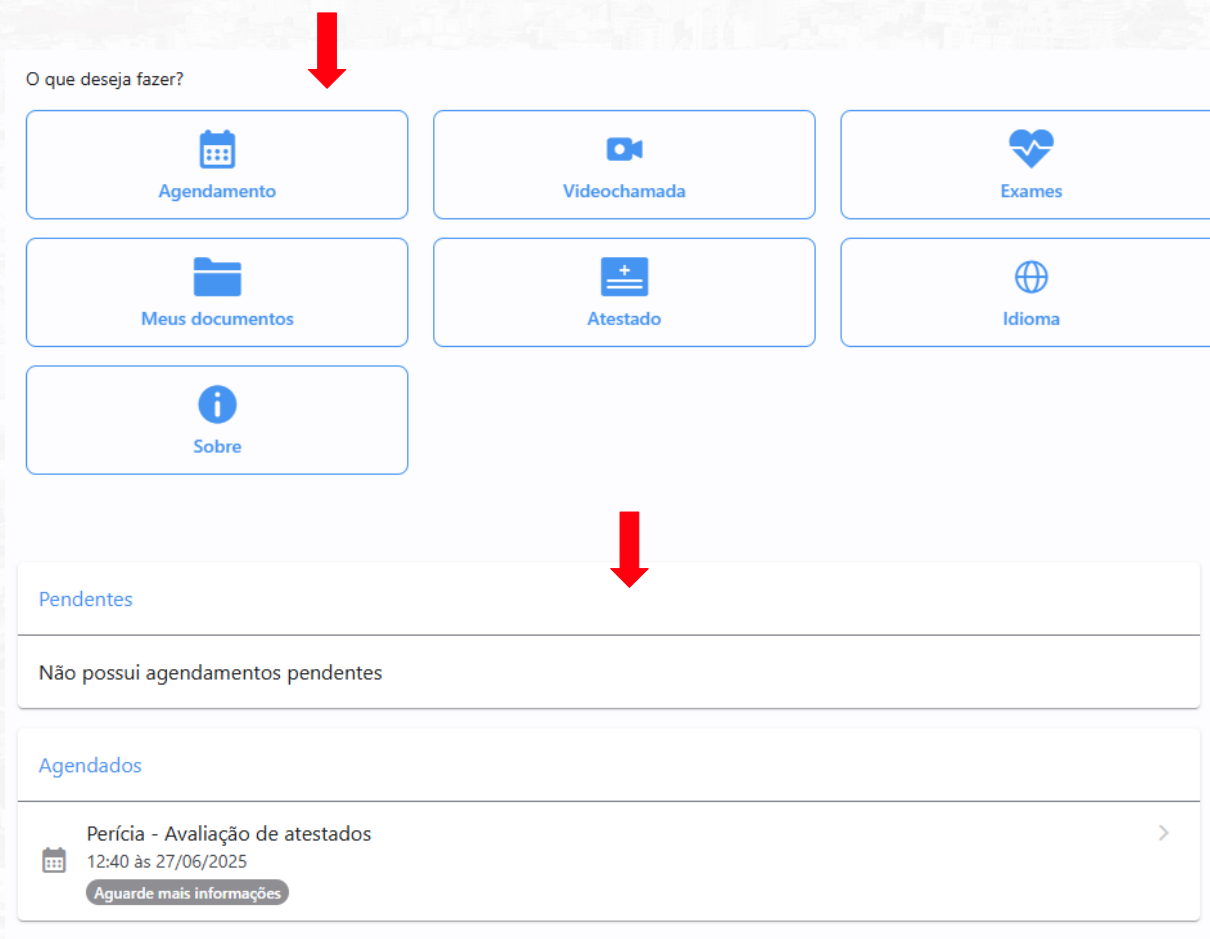
Médico
José

Conselho de Classe (CRM/CFM/CRO)
1234567

Obs: Atestados de 1 a 3 dias sem CID ou repetitivos, também podem ser encaminhados para perícia.

5- Perícia agendada:

1. A informação que o servidor tem uma perícia agendada também fica na aba Agendamento.



O que deseja fazer?

- Agendamento
- Videochamada
- Exames
- Meus documentos
- Atestado
- Idioma
- Sobre

Pendentes

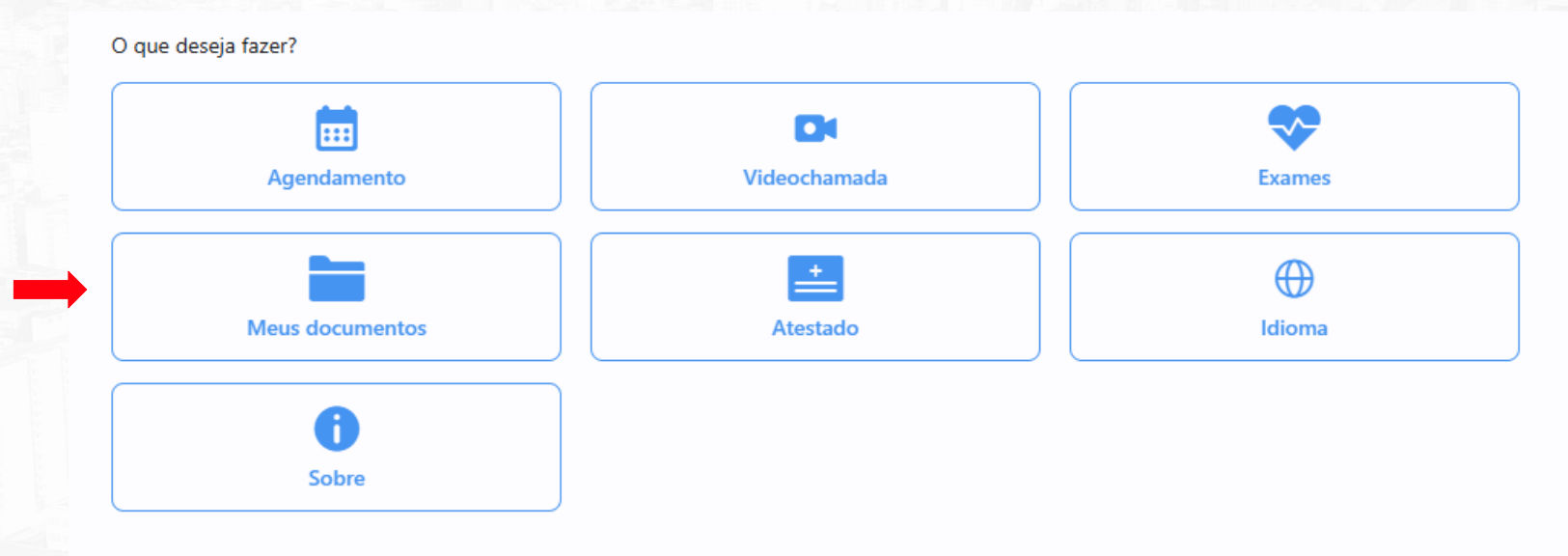
Não possuí agendamentos pendentes

Agendados

Perícia - Avaliação de atestados
12:40 às 27/06/2025
Aguarde mais informações

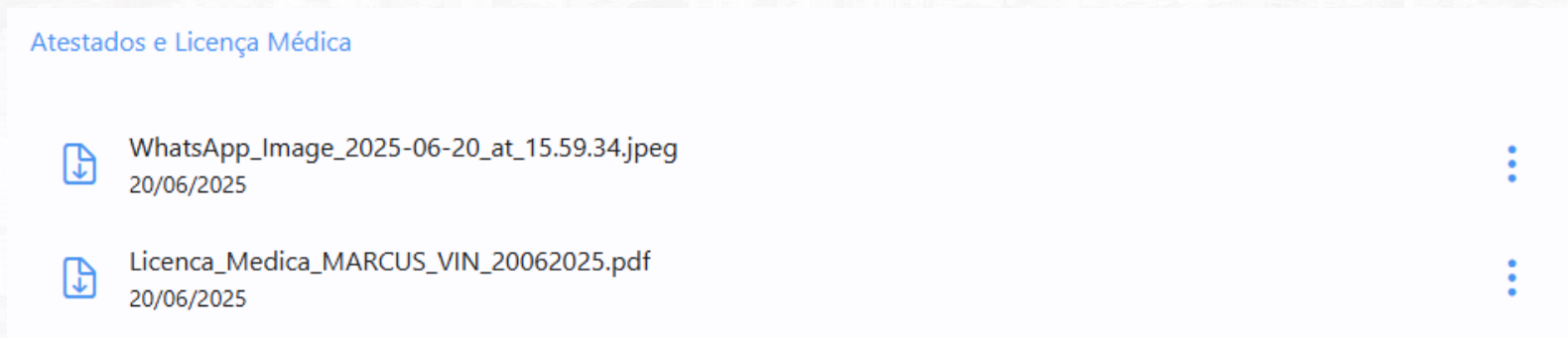
6- Atestado emitido:

1. Nos casos em que o servidor passar por perícia, o status do atestado na tela de atestados mudará para Aprovado, porém para verificar o resultado definitivo do atestado, o servidor deverá ir até a tela Meus Documentos



6- Atestado emitido:

1. Nessa tela o servidor poderá visualizar todos os atestados apresentados e o resultado definitivo da Perícia:



Clique nos 3 pontos no lado direito da tela e baixe o arquivo que deverá ser apresentado a sua chefia para comprovar o abono dos dias de atestado.

6- Atestado emitido:

1. Esse é o arquivo do Atestado de Saúde Ocupacional emitido pelo sistema:



LICENÇA MÉDICA
SEPLAG - SECRETARIA DE PLANEJAMENTO
CNPJ: 18.291.351/0001-64

Funcionário:

Matrícula:
Nascimento:
Idade: **38**
RG:
Médico(a)/CRM:
Admissão:
Data Ficha:

Empresa: **SEPLAG - SECRETARIA DE PLANEJAMENTO**
CNPJ: **18.291.351/0001-64**
Unidade: **SEPLAG - SECRETARIA DE PLANEJAMENTO**
Setor: **ADMINISTRATIVO**
Cargo: **AGENTE DE ADMINISTRAÇÃO**
Turno:
Tipo de Exame: Licença Médica

Licença Médica

Abonado: **Sim**

Período Afastamento: **20/06/2025 até 24/06/2025** Quantidade de dias: **5**

Restrição retorno: **Sem Restrição**

CRM: -

Licença Médica	
Avaliação do Atestado de Saúde	
Afastamento após Avaliação	
Dias Abonados?	Parcial
Nº de Dias Abonados	2
Nova data final do afastamento	21/06/2025
Avaliação Médica	
Parecer Médico	aprovado parcialmente

Aqui está o período de afastamento solicitado pelo servidor.

Aqui está o período que foi deferido pela Medicina do Trabalho.

Obs: Importante verificar que o atestado pode ser aprovado parcialmente.

Prefeitura Municipal de Divinópolis

Avenida Paraná, 2.601 - São José
(37) 3229 8100

Secretaria Municipal de Planejamento, Gestão, Ciência e Tecnologia

CRESST – Centro de Referência em Saúde e Segurança do Trabalhador

(37) 3229-6510 - Whatsapp (37) 8826-1917

Gerência de Recursos Humanos

(37) 3229-8155 - (Whatsapp)

SECRETARIA MUNICIPAL DE
PLANEJAMENTO, GESTÃO, CIÊNCIA
E TECNOLOGIA



**PREFEITURA DE
DIVINÓPOLIS**
JUNTOS PARA FAZER MAIS E MELHOR



**DIVINÓPOLIS É DO
SENHOR**
GESTÃO 2025-2028 EMPREGADA DO POVO